



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018

Às 10:00 horas do dia 09 de Agosto de 2018, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal ATO DA REITORIA Nº 360/2017 de 01/03/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 23111.034799/2017-32, para realizar os procedimentos relativos de análise e decisão de recurso impetrado no Pregão Eletrônico Nº 0022/2018.

OBJETOS DO RECURSO: GRUPO 02 / GRUPO 04 / ITEM 06

RECORRENTE: CNPJ: 07.507.989/0001-73 - Razão Social/Nome: ULTRA COMERCIO, SERVICOS E INDUSTRIA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

PARECER DE DECISÃO DE RECURSO

O impetrante ULTRA COMERCIO, SERVICOS E INDUSTRIA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.507.989/0001-73 impetrou intenção de recurso administrativo no Pregão Eletrônico nº 22/2018, cujo objeto do certame é o Registro de Preços para contratação de solução para impressão com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento dos suprimentos para impressão e sistema de controle de cotas com autenticação, de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos.

Relembra-se que às 08:31 horas do dia 05 de junho de 2018, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal ATO DA REITORIA Nº 360/2017 de 01/03/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo Administrativo nº 23111.034799/2017-32, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00022/2018. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Após encerramento da Sessão Pública, às 17:55 horas do dia 25 de julho de 2018, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005.

Quanto ao Recurso, o Edital regula o seguinte:

12. DOS RECURSOS

12.1.O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

Cabe então ressaltar que a intenção de recurso impetrada é tempestiva e motivada.

Esta licitação observa as normas e procedimentos administrativos do Decreto nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, em sua redação atual.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

INTENÇÃO DE RECURSO

A inabilitação/desclassificação motivado por não entrega de equipamentos no prazo.

RAZÃO DO RECURSO

RECURSO CONTRA A DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE /PROPOSTA

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI

Ref.: EDITAL DE PREGAO ELETRONICO nº 22/2018.

Ultra Com. Serviços , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.507.989/0001-73, com sede na rua Coelho de Resende 257, centro , na cidade de Teresina , estado do Piauí por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “ b “, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de (Vossa Excelência ou Vossa Senhoria), a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que desclassificou a proposta/licitante da recorrente, o que faz declinando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Atendendo à convocação dessa Instituição para o certame licitacional supramencionado, veio a recorrente dele participar com outras licitantes, pelo que apresentou proposta almejando ser contratada.

Sucedendo que, depois de ter sido convocado a apresentar equipamentos dos grupos 2 e 4 e item 06 , conforme enunciado abaixo , e edital .

Pregoeiro fala: Os 10(dez) dias uteis serao contados de forma que , amanha dia 13/06/2018 sera o primeiro dia util a ser contado , e o dia 26/06/2018 sera o ultimo dia util .



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Sendo que posteriormente o mesmo falou :

Pregoeiro fala : Srs. Licitantes, gostaríamos de informar as datas e locais de entrega para avaliação e testes dos equipamentos , como segue :

Dessa forma foi informado para todas as empresas envolvidas , a partir do dia 27/06/2018 , subsequentemente , ficando a ULTRA Com. E Serviços com as datas 04,05, 06/07/2018. Entendeu-se claramente que o prazo encerraria-se no dia 26/06, e a partir dessa data , como realmente convocadas , um prazo para cada empresa .

Como pode ser visto no enunciado acima o pregoeiro convocou claramente , informando DATA e LOCAIS de ENTREGA , não poderíamos compreender outra data a não ser a informada em chat, como sendo a data e local para apresentarmos equipamentos solicitados .

Outro sim , também percebemos que quando fomos desclassificado no certame , que o enunciado da convocação da empresa subsequente é notadamente mudada , como segue abaixo :

Pregoeiro fala: Para NOVETTI LOCAÇÃO E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO LTDA- informamos que avaliação e testes dos equipamentos referentes a empresa NOVETTI LOCAÇÃO E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO LTDA , para o item 6 , será realizada dia 19/07/2018 .

Pregoeiro fala: O local de entrega do material especificado no item 9.2 (para o item 6) e local de poste Universidade Federal do Piauí -UFPI , Campus Universitário Petronio Portela , Bairro Ininga – Teresina – PI CEP-64049-550. Seção Preferência Univ. aos cuidados do servidor : Marco Antonio Matrangelo .

De maneira que não consta mais no enunciado DATA E LOCAL DE ENTREGA , apenas as palavras AVALIAÇÃO E TESTES , para a data informada, 19/07/2018.

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

A decisão sob comento, merece ser reformada, porque:

- a Comissão de Licitação cometeu um equívoco no enunciado do chat , conduzindo ao licitante a não entregar na data como previa o edital. ;
- verificando ao enunciado posterior a convocação da empresa subsequente , observou também que feriu-se o princípio da igualdade , onde fica clara a separação dos enunciados das datas de entregas com as de avaliações e testes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

III – DO PEDIDO

Em face do exposto e apresentando os devidos documentos , em que todos equipamentos já se encontravam em posse do licitante às datas previstas em chat , requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para:

- com fundamento nos expostos , declarar-se nulo a desclassificação da licitante , e continuidade em sua fase de aceitação e habilitação ;
- determinar-se à Comissão de Licitação que profira tal julgamento, considerando a proposta da recorrente para alcançar o competente resultado classificatório, o qual, por certo, resultará na adjudicação do objeto licitado à subscrevente, já que detentora também do menor preço.

Outrossim, amparada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior em consonância com o previsto no § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, comunicando-se aos demais licitantes para as devidas impugnações, se assim o desejarem, conforme previsto no § 3º, do mesmo artigo do Estatuto.

Nestes Termos

P. Deferimento

Teresina , 30 de julho de 2018,

Aerton de Oliveira Carvalho

Diretor Administrativo

CONTRARRAZÃO

Ilustríssimo Senhor, Sanches Wendyl Ibiapina Araújo, Pregoeiro da Universidade Federal do Piauí – UFPI

REF.: a contrarrazão ao recurso administrativo do Pregão Eletrônico (SRP) nº 22/2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa NOVETTI LOCAÇÃO E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vinte e Quatro de Maio, 1330 A, Bairro Centro, Fortaleza, CE, CEP 60.020-001, inscrita no CNPJ sob nº 07.846.791/0001-14, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Otacilio Loiola de Aguiar, devidamente qualificado no presente processo, vem na forma da legislação vigente em conformidade com o Art. 4º, XVIII da Lei Nº 10.520/02, até Vossas Senhorias, para, tempestivamente e de forma proativa, interpor estas CONTRARRAZÕES, ao recurso apresentado pela empresa ULTRA COMERCIO, SERVICOS E INDÚSTRIA DE SUPRIMENTOS DE I, perante essa distinta administração que de forma absolutamente coerente declarou nossa empresa CONTRARRAZOANTE vencedora do processo licitatório em pauta.

DOS FATOS:

A RECORRENTE motivou na data de 25 de julho de 2018, a seguinte intenção de recurso “a Comissão de Licitação cometeu um equívoco no enunciado do chat, conduzindo a não entrega na data como previa o edital.”

Sobre o nosso juízo, o equívoco originou-se da empresa ULTRA COMERCIO, SERVICOS E INDÚSTRIA DE SUPRIMENTOS DE I, por não ter atentado as datas previstas no edital. Seu equívoco foi não ter compreendido que os equipamentos seriam primeiramente enviados, num prazo de 10 dias úteis da convocação do pregoeiro, e, num segundo momento, os equipamentos entregues seriam avaliados nas datas pré-estabelecidas.

Na cláusula 9.3 do edital prevê o prazo de 10 (dez) dias úteis para o envio dos equipamentos para serem testados e avaliados em ambientes laboratoriais. E foi exatamente essa exigência que a empresa ULTRA COMERCIO, SERVICOS E INDÚSTRIA DE SUPRIMENTOS DE I não cumpriu.

As datas estabelecidas pelo pregoeiro foram informadas via chat, que “o dia 13/06 seria o primeiro dia útil e que dia 26/06 seria o último para envio dos equipamentos” e, afirmou ainda que, com exceção dos itens 01 e 02 do Grupo I, os demais Grupos e Itens avulsos seriam submetidos à análise.

Caso a ULTRA tivesse entregue seus equipamentos na data estabelecida, os testes seriam realizados nos dias 04, 05 e 06/07 nos respectivos locais definidos pelo pregoeiro. Pelo não cumprimento destes prazos teve sua proposta desclassificada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Entendemos também que é descabido o argumento do recorrente alegar que foi ferido o princípio da Igualdade, por ter sido prejudicado durante o cumprimento dos prazos do edital. No entanto, feriu o mesmo feriu o princípio ao solicitar que lhe seja concedido um prazo diferenciado dos demais participantes.

DO PEDIDO

Esta empresa vem solicitar o indeferimento do recurso apresentado pela empresa ULTRA COMERCIO, SERVICOS E INDUSTRIA DE SUPRIMENTOS DE I. Por fim, que seja adjudicado e homologado a favor da empresa NOVETTI LOCAÇÃO E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME, por ser a proposta mais vantajosa para administração pública e atendeu todos requisitos técnicos e documentais exigidos no presente edital. E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo estas contrarrazões, as quais certamente serão deferidas.

N. termos;

P. deferimento.

OTACILIO LOIOLA DE AGUIAR

Titular – Administrador

DA DECISÃO DO RECURSO

A Comissão de Licitação discorre o seguinte quanto ao recurso:

Na Lei nº 8.666/1993, o art. 3º diz que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional, além de ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A empresa recorrente ULTRA COMERCIO, SERVICOS E INDUSTRIA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA alega que a forma como foi convocada no chat



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

o fez entender que as datas e locais para a entrega dos equipamentos do G2, G4 e item 06 eram as datas 04, 05, 06/07/2018, e que houve uma mudança na forma de convocação que feriu a igualdade entre os participantes.

Toda empresa licitante é responsável por conhecer o Edital e Anexos e a própria declara em campo próprio no sistema está ciente das condições do Edital, e este requisito é para fins de atender ao princípio do Instrumento convocatório e atender à seleção da proposta sob o critério de Julgamento Objetivo.

GRIFO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA EDITAL DA EMPRESA
RECORRENTE:

Pregão eletrônico 22/2018 UASG 154048

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº 22/2018 da UASG 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI .

CNPJ: 07.507.989/0001-73 - ULTRA COMERCIO, SERVICOS E INDUSTRIA DE SUPRIMENTOS DE I

Jose de Freitas, 01 de Junho de 2018.

Entende-se que dentre as principais garantias aos envolvidos numa licitação, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

A empresa ULTRA COMERCIO, SERVICOS E INDUSTRIA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA faz alegações de fatos que, inclusive, estavam previstos de forma bem esclarecida no Edital, não restando dúvida do prazo ora estabelecido no chat.

GRIFO DO EDITAL:

9.2 A licitante cuja documentação tenha sido aprovada deverá apresentar em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação:

a. 01 (uma) unidade de cada categoria de Posto de Impressão e Multifuncionais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

b. 01 (uma) licença de cada software ofertado para fazer a Gestão de Impressão, com manuais acompanhados de documentação, em língua portuguesa que comprovem as características exigidas no termo de referência, originais do fabricante; e

c. 01 (um) webservice configurado e customizado para simulação de encaminhamento de documentos para um banco de dados de demonstração fornecida pela licitante, não será utilizada a base da UFPI.

GRIFO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

7.3.2. A licitante cuja documentação tenha sido aprovada deverá apresentar em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação:

a. 01 (uma) unidade de cada categoria de Posto de Impressão e Multifuncionais;

b. 01 (uma) licença de cada software ofertado para fazer a Gestão de Impressão, com manuais acompanhados de documentação, em língua portuguesa que comprovem as características exigidas no termo de referência, originais do fabricante; e

c. 01 (um) webservice configurado e customizado para simulação de encaminhamento de documentos para um banco de dados de demonstração fornecida pela licitante, não será utilizada a base da UFPI.

Para cumprir as determinações do Edital, as empresas foram convocadas no chat e forma como foi encaminhada a mensagem no chat da sessão ficou bem claro que havia um prazo para apresentarem os equipamentos e outro prazo para fazer os testes dos equipamentos (para cumprir as cláusulas 9.3 do Edital e 7.3 do Termo de Referência em que se previa nestas cláusulas a participação da licitante durante o teste).

GRIFO DO EDITAL:

9.3 Serão executados testes por uma equipe técnica da UFPI, com acompanhamento de um técnico da licitante, efetuando as seguintes análises:

(...)

GRIFO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

7.3.2. A licitante cuja documentação tenha sido aprovada deverá



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

apresentar em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação:
 (...)

Assim, vamos as mensagens do chat:

Pregoeiro	12/06/2018 14:32:23	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade a sessão.
Pregoeiro a)	12/06/2018 16:07:49	Srs. Licitantes, conforme item 9.2 do Edital: os licitantes terão prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir DESTA convocação, para apresentar:
Pregoeiro a)	12/06/2018 16:08:16	a. 01 (uma) unidade de cada categoria de Posto de Impressão e Multifuncionais;
Pregoeiro a)	12/06/2018 16:08:48	b. 01 (uma) licença de cada software ofertado para fazer a Gestão de Impressão, com manuais acompanhados de documentação, em língua portuguesa que comprovem as características exigidas no termo de referência, originais do fabricante;
Pregoeiro a)	12/06/2018 16:09:08	c. 01 (um) webservice configurado e customizado para simulação de encaminhamento de documentos para um banco de dados de demonstração fornecida pela licitante, não será utilizada a base da UFPI.
Pregoeiro b)	12/06/2018 16:11:22	Os 10 (dez) dias úteis serão contados de forma que, amanhã dia 13/06/2018 será o primeiro dia útil a ser contado, e o dia 26/06/2018 será o ultimo dia útil.
Pregoeiro	12/06/2018 16:14:34	Informamos que conforme o item 9.5 do Edital, foram dispensados da avaliação/testes 2 (dois) equipamentos do Grupo 1: Item 1 e item 2 (MS610 e MX611). Desta forma, estes equipamentos citados não precisarão ser enviados para análise.
Pregoeiro	12/06/2018 16:15:34	Para os demais equipamentos do Grupo 1, bem como para o restante dos Grupos e itens avulsos, o procedimento de envio permanece necessário, conforme Edital.
Pregoeiro c)	12/06/2018 16:18:51	Srs. Licitantes, gostaríamos de informar as datas e locais de entrega para avaliação e testes dos equipamentos, como segue:
Pregoeiro	12/06/2018 16:29:37	Para TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVICOS LTDA - Sr. Licitante, informamos que a avaliação e testes dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

		equipamentos referentes a empresa TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVICOS LTDA será realizada dia 27/06/2018 e 28/06/2018.
Pregoeiro	12/06/2018 16:32:02	Para TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVICOS LTDA - O local de entrega do material especificado no item 9.2 e local de posterior avaliação e teste é: Universidade Federal do Piauí - UFPI, Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga - Teresina - PI -CEP: 64049-550. Seção Superintendência de Tecnologia da Informação - STI. Aos cuidados da servidora: Anathália Cristina S. de Sousa.
Pregoeiro	12/06/2018 16:33:07	Para NOVETTI LOCACAO E SERVICOS PARA ESCRITORIO LTDA - Sr. Licitante, informamos que a avaliação e testes dos equipamentos referentes a empresa NOVETTI LOCACAO E SERVICOS PARA ESCRITORIO LTDA será realizada dia 02/07/2018 e 03/07/2018.
Pregoeiro	12/06/2018 16:33:57	Para NOVETTI LOCACAO E SERVICOS PARA ESCRITORIO LTDA - O local de entrega do material especificado no item 9.2 e local de posterior avaliação e teste é: Universidade Federal do Piauí - UFPI, Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga - Teresina - PI -CEP: 64049-550. Seção Superintendência de Tecnologia da Informação - STI. Aos cuidados da servidora: Anathália Cristina S. de Sousa.
Pregoeiro c)	12/06/2018 16:34:45	Para ULTRA COMERCIO,SERVICOS E INDUSTRIA DE SUPRIMENTOS DE I - Sr. Licitante, informamos que a avaliação e testes dos equipamentos referentes a empresa ULTRA COMERCIO,SERVICOS E INDUSTRIA DE SUPRIMENTOS DE I será realizada dia 04/07/2018, 05/07/2018 e 06/07/2018.
Pregoeiro c)	12/06/2018 16:36:19	Para ULTRA COMERCIO,SERVICOS E INDUSTRIA DE SUPRIMENTOS DE I - O local de entrega do material especificado no item 9.2 e local de posterior avaliação e teste é: Universidade Federal do Piauí - UFPI, Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga - Teresina - PI -CEP: 64049-550. Seção Prefeitura Universitária - PREUNI (no caso do equipamento do item 06). Aos cuidados do servidor: Marco Antonio Mastrangelo
Pregoeiro c)	12/06/2018 16:38:01	Para ULTRA COMERCIO,SERVICOS E INDUSTRIA DE SUPRIMENTOS DE I - E Seção Superintendência de Tecnologia da Informação - STI para os demais itens da


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

		licitante. Aos cuidados da servidora: Anathália Cristina S. de Sousa.
Pregoeiro c)	12/06/2018 16:39:51	Para ULTRA COMERCIO, SERVICOS E INDUSTRIA DE SUPRIMENTOS DE I - Favor observar, que o dia 04/07/2018 está reservado para a avaliação e teste do item 06.
Pregoeiro	12/06/2018 16:41:49	O horário de funcionamento da Seções ora discriminadas (STI e PREUNI) é de 08:30 as 11:30 e de 14:30 as 17:30.
Pregoeiro	12/06/2018 16:43:20	Relembramos a todos o que diz o item 9.8 do Edital: "Após aprovação ou desclassificação das propostas a licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder com desinstalação e remoção dos equipamentos analisados".
Pregoeiro c)	12/06/2018 16:45:14	Relembramos também, conforme Edital, a necessidade de um técnico da Licitante para acompanhar os testes e as análises realizadas.
Pregoeiro	12/06/2018 16:52:59	Suspenderemos essa sessão e retornaremos as 09:00 (Horário de Brasília) do dia 27/06/2018 (Quarta-Feira), para eventuais avisos que sejam necessários ao bom andamento deste Pregão.

As mensagens em negrito ficam bem claro sobre os pontos:

- o que motivou a solicitação, ou seja, a cláusula editalícia, apontando o que deverá ser apresentado na UFPI no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- os prazos da atender as condições da cláusula 9.2, ou seja, de entregar o equipamento (dez dias úteis, ou seja, de 13/06/2018 a 26/06/2018); e
- o prazo para realização da avaliação (teste), que de acordo com a cláusula 9.3 do Edital conta-se com a presença do licitante.

Analisando-se às mensagens, percebe-se que há um reforço na mensagem direcionada a ULTRA COMERCIO, SERVICOS E INDUSTRIA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA que nos dias 04/07/2018, 05/07/2018 e 06/07/2018 trata-se das datas de avaliação e testes dos equipamentos. E ainda é dito que o local de entrega é o mesmo onde posteriormente ocorrerá a avaliação.

O que se percebe é que a empresa recorrente busca focar-se em uma única mensagem para apontar que houve um erro e não no contexto da convocação, demonstrando-se não acompanhar a sessão, e atentar-se às mensagens do Pregoeiro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Salienta-se que o contexto da conversação garantia a ULTRA COMERCIO, SERVICOS E INDUSTRIA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA perceber claramente que se tratavam de 02 (dois) prazos, o primeiro prazo para a entrega dos equipamentos e o segundo prazo para a avaliação (teste) dos equipamentos do G2, G4 e item 06.

Inclusive, se torna até incoerente a ULTRA COMERCIO, SERVICOS E INDUSTRIA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA pautar-se em justificar que entendeu que a entrega dos equipamentos do G2, G4 e item 06 seria dia 04, 05, 06/07/2018, se a mesma traz em seu recurso, em destaque, a mensagem que informa que o último dia é 26/06/2018. Essa situação cabe até mesmo questionar o motivo da mesma não ter contactado a Comissão da licitação para entender os prazos, se a mesma interpreta uma falha que não existe na comunicação e mesmo assim age ou denota fato que pudesse ser sanado e mesmo assim, diante da incoerência que somente a própria recorrente enxerga mantém-se omissa, causando prejuízos a si mesma.

Na sessão é informado a todos os licitantes que podem sanar e manter entendimentos com a Comissão por e-mail. Vejamos a mensagem:

Pregoeiro	05/06/2018 08:43:31	Havendo a qualquer necessidade de tratar com a Comissão, favor, encaminhar por e-mail, para que a comunicação seja autuada no processo. Só serão atendidas exclusivamente as comunicações por e-mail.
-----------	------------------------	---

Resta destacar que quando se informa na sessão DATA e LOCAL DE ENTREGA PARA A AVALIAÇÃO, é perceptível que o pregoeiro diz que no mesmo local que será feita a entrega do equipamento é também o mesmo local da realização da avaliação (teste), esse entendimento chega até ser lógico, pois a Administração não poderia alterar o local, visto que não tem habilitação e nem a permissão para manusear e instalar as máquinas dos licitantes, e até por que se fizesse o procedimento de alterar o equipamento de local a mesma correria o risco de causar danos aos equipamentos e desta forma responsabilizar-se a arcar com os danos, e esta IES é consciente que se deve preservar-se para não responder por danos a objetos alheios, principalmente, quando impactar ao dano ao erário.

Diante dos fatos, resta refutar as alegações da recorrente ULTRA COMERCIO, SERVICOS E INDUSTRIA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, visto que não procedem, ademais, é dever do licitante atentar-se às mensagens da sessão para não alegar perdas negociais.

GRIFO DO EDITAL:

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

GRIFO DO DECRETO Nº 5.450/2005:

Art. 7º Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 13. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

(...)

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

(...)

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

(...)

GRIFO DA MENSAGEM DA SESSÃO

Pregoeiro	05/06/2018 08:41:37	Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).
-----------	------------------------	--

Sobre a desclassificação da proposta, o motivo foram os seguintes:

Recusa ITEM 06	Motivo: O licitante não atendeu convocação feita via chat, atinente ao item 9.1 do Edital que rege este Pregão (22/2018). Deste feita, não apresentou os materiais/equipamentos especificados via chat, impossibilitando a realização dos testes/avaliação.
-------------------	---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Recusa G2	Motivo: O licitante não atendeu convocação feita via chat, atinente ao item 9.1 do Edital que rege este Pregão (22/2018). Deste feita, não apresentou os materiais/equipamentos especificados via chat, impossibilitando a realização dos testes/avaliação.
--------------	---

Recusa G4	Motivo: O licitante não atendeu convocação feita via chat, atinente ao item 9.1 do Edital que rege este Pregão (22/2018). Deste feita, não apresentou os materiais/equipamentos especificados via chat, impossibilitando a realização dos testes/avaliação.
--------------	---

Houve a fundamentação da desclassificação da empresa ULTRA COMERCIO, SERVICOS E INDUSTRIA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, e corroboram com a legalidade e condições do instrumento convocatório.

GRIFO DO EDITAL:

9.3 (...)

(...)

d. No caso de atraso ou não entrega das unidades, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou entrega dos mesmos para homologação fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a licitante será desclassificada, aplicando-se as penalidades previstas neste Termo de Referência.

GRIFO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

7.3.3. (...)

(...)

d. No caso de atraso ou não entrega das unidades, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou entrega dos mesmos para homologação fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a licitante será desclassificada, aplicando-se as penalidades previstas neste Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

GRIFO DO DECRETO Nº 5.450/2005:

Art. 21. (...)

§ 2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 3º A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Por fim, acrescenta-se que não merece prosperar, pois percebeu-se que as outras licitantes que foram convocadas para tal julgamento de proposta (apresentação de equipamento para teste e avaliação) compreenderam as informações que ora foram prestadas na sessão.

Sobre a questão em que a empresa ULTRA COMERCIO, SERVICOS E INDUSTRIA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA alega que se adotou uma outra mensagem na sessão para convocar as licitantes também não merece prosperar.

A norma culta gramatical da língua portuguesa nos garante dizer a mesma fala com palavras e expressões diferentes. Perceba que há uma comunicação envolvida na linguagem das mensagens da sessão e que levam as mesmas interpretações para todas as licitantes. A linguagem, certamente, é a forma de expressão mais eficaz, de como as pessoas se conectam umas às outras pessoas e permite que elas se comuniquem e se entendam. Como o chat da sessão é uma ferramenta democrática e pública, para fins principal de deixar transparente as interações da Comissão da Licitação com os participantes em uma sessão pública na sua forma eletrônica, e é normal que ela não seja obrigada a ser padronizada.

Ressalta-se, inclusive, que cada indivíduo possui sua idiosincrasia (ou seja, uma predisposição particular do organismo que faz que um indivíduo reaja de maneira pessoal à influência de agentes exteriores e característica comportamental peculiar) que é influenciada por diversos fenômenos do ambiente ao qual se encontra no dado momento e que incidem no jeito oportuno, mediante a ocasião, que se manifesta na forma de falar, comunicar e expressar-se. Estranho mesmo seria se falássemos todos da mesma maneira, como se fôssemos robôs.

É válido salientar que não é previsto nenhum instrumento ou princípio correlato à licitação que obriga a Administração falar o mesmo *ipsis litteris* do diálogo, ficando aqui



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

claro que não houve infringência ao princípio da igualdade.

Ademais, a que se destacar que o princípio da igualdade de tratamento é para fins de manter o julgamento objetivo, e este foi absolutamente igual para todos. Esclarece-se à recorrente ULTRA COMERCIO, SERVICOS E INDUSTRIA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA que o princípio da igualdade de tratamento é um dever da Administração em conduzir a licitação de maneira impessoal, sem prejudicar ou privilegiar nenhum licitante e de demonstrar que concedeu a todos os concorrentes aptos a mesma oportunidade. Desde que preencham os requisitos exigidos, todos os que tiverem interesse em participar da disputa devem ser tratados com isonomia.

Dito isto, frisa-se que todos os licitantes convocados tiveram o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar os equipamentos na UFPI e todos passaram por teste de avaliação do equipamento para constatar a solução envolvida. Esta alegação da ULTRA COMERCIO, SERVICOS E INDUSTRIA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA é descabida e induz a protelar a execução contratual.

CONCLUSÃO

Ante o exposto acima, esta Comissão regida e pautada pelos princípios constitucionais e correlatos: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, competitividade, segurança da contratação e finalidade pública, junto a equipe de Pregoeiros e de Apoio, entende por unanimidade de seus membros que as alegações do recurso interposto pela impetrante ULTRA COMERCIO, SERVICOS E INDUSTRIA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA não merecem prosperar e decide por manter o resultado da licitação para o GRUPO 02, GRUPO 04 e ITEM 06 sem qualquer alteração, dito isto, a Comissão não acata os pedidos da recorrente de anular a desclassificação e dar causa para vir a adjudicar a proposta da própria ULTRA COMERCIO, SERVICOS E INDUSTRIA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA para o G2, G4 e Item 06 e submete os autos a apreciação a autoridade competente, SALVO O MELHOR JUÍZO.

Teresina-PI, 09 de Agosto de 2018.

Layzianna Maria Santos Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da UFPI